



**CONTRATO n.º 20250491**

Processo Administrativo n.º 0020/2025-IDURB

Modalidade: Inexigibilidade n.º 004/2025

Pelo presente instrumento particular de uma parte como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Avenida São João, Qd. 41-C, bairro Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 2342753 SSP/PA, inscrito no CPF sob n.º 264.740.692-87, nomeado pela portaria de n.º 249/2025 e de outra parte como **CONTRATADO** a empresa **J S F S CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.442.092/0001-81, com sede na Rua Castanheira, n.º 501 – Residencial Van Gogh, Qd. 04 Lt. 05, Bairro Curucamba, na cidade de Ananindeua – PA, representada pelo Sr. **Jorge Luiz Soares Evangelista Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 5219138 SSP/PA, inscrito no CPF n.º 013.924.882-06 doravante denominado contratado, que tem por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnicas Contábil Profissionais, que se regerá pela pelas cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das disposições e base legal;

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, de 21 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da licitação;

O contrato decorre do processo administrativo n.º **0020-2025-IDURB**, na modalidade de inexigibilidade n.º **004/2025** fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do objeto;

Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria de natureza singular na área de gestão pública, para Elaboração e envio da DCTF Web (E-Social, Módulo de Inclusão de Tributos – MIT e REINF), para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, compreendendo as seguintes atividades:

**a) Obrigações fiscais acessórias:**

- Elaboração e envio da DCTF Web;
- Integração e validação das informações junto ao E-Social, Módulo de Inclusão de Tributos – MIT e REINF;
- Monitoramento contínuo da regularidade fiscal da autarquia.

**b) Avaliação do cumprimento de metas:**

- Acompanhamento e análise dos resultados previstos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Produção de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisão dos gestores públicos;
- Recomendações de ajustes estratégicos e correções de rota, quando necessário, visando o pleno alcance das metas públicas.

**c) Apoio técnico especializado:**

- Esclarecimento de dúvidas legais e contábeis no âmbito da gestão pública;
- Sugestões de boas práticas de execução orçamentária e financeira com base na legislação vigente (LRF, Lei 4.320/64, MCASP, etc).

**CLÁUSULA QUARTA:** Das responsabilidades do CONTRATANTE;

- a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas jurídicas formuladas e/ou expedida pelo CONTRATADO;
- b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas jurídicas;
- c) Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas jurídicas;
- d) Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do CONTRATADO decorrentes de deslocamento, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Das responsabilidades do CONTRATADO;

- a) Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas,

obedecendo à legislação, pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

b) Comprometer-se a prestar Assessoria Técnica junto aos órgãos de controle externo até a tramitação final dos processos contábeis e demais processos, instituídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante do CONTRATANTE;

c) Comprometer a designar um servidor à disposição do órgão para fins de processamento de dados contábeis;

d) Entregar documentos e processos, dentro dos prazos estipulados pelos órgãos de controle externos, mediante protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento;

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, pagará ao CONTRATATO o valor mensal de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais). O pagamento mensal deverá ser efetivado até o dia 05 (cinco) dias úteis de cada mês subsequente, devendo a ordem de pagamento ser emitida em nome da empresa contratada, onde emitirá a Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço.

Após o interregno de um ano os preços iniciais poderá ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tendo como data base 25/05/2026.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços contratados responderão os recursos das dotações orçamentárias:

**18 Órgão Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás,**

**18.19 Inst. De Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás;**

**15 122 1315 2.186 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**

**3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.**

Da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Do prazo, vigência, renovação e rescisão;

O prazo do contrato será de 26 de Maio de 2025 à 25 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme a lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** Das penalidades;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA:** Da rescisão;

O contrato poderá ser rescindido administrativamente (cabendo a cada parte que pretender rescindir o contrato avisar a outra com trinta dias de antecedência) nas hipóteses previstas nos artigos 137, 139 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba às partes o direito a qualquer indenização.

§ Único - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de Maio de 2025.

**GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente do IDURB  
Portaria–GP n.º 249/2025

**J S F S CONTABILIDADE LTDA – ME**

CNPJ n.º 34.442.092/0001-81  
Sr. Jorge Luiz Soares Evangelista Junior  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Republica Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Canaã dos Carajás  
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB



---

**Missão – IDURB**

**Trabalhar e Regularização Fundiária e a Normatização das Edificações,  
Proporcionando a Harmonia com o Meio Ambiente.**

**Avenida São João, 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA. Cep. 68.356-905**